



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FAZENDA.

Memorando. Nº 001/2025–PLB/SAPF

Boa Vista do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: Alteração de vencimentos de Imposto Predial e Territorial Urbano

Excelentíssima Sra. Patrícia Lúcia Bagatini
Prefeita Municipal

Considerando que a planta imobiliária do Município encontra-se desatualizada;

Considerando que houveram significativas alterações no perímetro urbano do Município, em especial através da Lei Municipal nº 1226, de 26 de julho de 2024;

Considerando que a Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal - prevê no seu artigo 96, I, as datas e meses de arrecadação do IPTU;

Considerando que o Controle Interno, através do Relatório nº 08/2024, de 06 de novembro de 2024, identificou indícios de desatualização significativa do Cadastro Imobiliário Municipal e recomendou a implementação de um programa de reavaliação dos imóveis para cobrança de IPTU e a realização de uma revisão abrangente de todo o cadastro imobiliário;

Considerando que estamos providenciando a contratação de empresa, através de processo licitatório, para avaliação e atualização da planta imobiliária deste Município;

Solicito assim, que seja alterada a Lei Municipal nº 388/2003, artigo 96, I, considerando que excepcionalmente para o ano de 2025, os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU tenham datas diferenciadas.

Sendo o que tinha a expor.

Atenciosamente,


Patrícia Lúcia Bagatini

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

*Recebido
Encaminhado p/
Assessoria jurídica p/
elaboração de Lei
1702-25*